

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021  
CONCORRÊNCIA 001/2021  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará “**CONCORRÊNCIA**”, MENOR PREÇO POR ITEM com **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO APRENDER E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROMAN ROSS, DO MUNICÍPIO MONTE BELO DO SUL– RS – Conforme Termo de Referência (Anexo I)**. A data da realização do certame será **31 de março de 2021, às 09 horas (horário de Brasília)**. Edital e Anexos estão disponíveis no site <http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/>. Informações adicionais, pelo telefone (54) 3457-2051.

**Michele Mariuzza**  
**Secretária Municipal da Administração**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

### PREÂMBULO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de março de 2021**

**HORÁRIO: ÀS 09h00min**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Município de Monte Belo do Sul. Rua Sagrada Família, nº 533, Monte Belo do Sul – RS, CEP: 95718-000 Fone: (054)3457-2050.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Licitação na modalidade **“CONCORRÊNCIA” MENOR PREÇO POR ITEM** visando à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO APRENDER E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROMAN ROSS, DO MUNICÍPIO MONTE BELO DO SUL– RS – Conforme Termo de Referência (Anexo I)**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, pelas disposições deste edital e seus anexos.

Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de habilitação e a proposta, respectivamente, serão recebidos no endereço acima mencionado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, (<http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/publicacoes-legais/>) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura localizada na Rua Sagrada Família, 533 – Centro de Monte Belo do Sul/RS.

### **Integram o presente Edital:**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;
- e) Anexo V – Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de desistência de Prazo Recursal (Facultativo);
- g) Anexo VII – Declaração de enquadramento ME ou EPP
- h) Anexo VIII – Termo de Comprometimento de Fornecimento.
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

## **1. LOCAL, HORA E DATA**

**1.1** - A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões, sito na Rua Sagrada Família, 533, 2º andar, Bairro Centro, neste Município, **no dia 31 de março de 2021, com início às 09h00min, horário de Brasília.**

**1.2** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO APRENDER E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROMAN ROSS, DO MUNICÍPIO MONTE BELO DO SUL– RS – Conforme Termo de Referência (Anexo I).**

## **3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2021  
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2021  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**4. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ENVELOPE Nº. 01**

**4.1.** A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, a seguinte documentação:

**4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**4.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (negativa).

#### **4.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.1.5.** Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação.

**4.1.6.** Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.

**4.1.7.** Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador ou Técnico em contabilidade da Empresa, se pretender utilizar os benefícios conferidos pela Lei 123-2006.

**4.1.8.** DECLARAÇÃO que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo V)

**4.1.9.** Declaração de desistência do prazo recursal **facultado** ao Licitante, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras de imediato. **(FACULTATIVO)**.

**4.2.** Os documentos extraídos via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente.

**4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**4.4.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada.

**4.5.** Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

#### **5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” ENVELOPE Nº. 02**

**5.1.** No **ENVELOPE Nº 02 - Proposta de Preços** deverá constar em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, carimbada e identificada com a razão social da licitante mencionando o preço unitário do item.

**5.1.1.** Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**5.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.3.** A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02 “proposta”.

**5.1.4.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

**5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.3.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Licitação. Cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 41 §1º da Lei 8666/1993. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**6.2.** No ato de autuação da impugnação é obrigatória à protocolização do pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Monte Belo do Sul e apresentar CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou, CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração, se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

**6.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**6.4.** Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação na Rua Sagrada Família, 533, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**7.2.** O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, devendo ser formulado por escrito, no qual, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que prestará as informações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

**7.3.** Em toda as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666/1993.

**7.4.** Os prazos previstos nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

**8.2.** Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei nº 8.666/1993.

**8.3.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site: <https://portal.montebelodosul.rs.gov.br/licitacoes/> através das Atas de Julgamento, para conhecimento dos interessados.

**8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas (de empresas de mesmo porte), será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.5.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme a Lei 123/2006 e suas alterações, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao fornecimento do objeto, pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo recebedor.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

**10.2** - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**10.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

**10.4** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será **de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.5** - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, localizada na Rua Sagrada Família, nº 533, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

## 11. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1** - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**11.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**11.3** - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**11.4** - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**11.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**d)** tiver presentes razões de interesse público.

**11.8** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**11.9** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1. Da Contratante:**

**12.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.1.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**12.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**12.1.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.1.5.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

## **12.2. Da Contratada:**

**12.2.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

**12.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.3.** Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução da obra;

**12.2.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

**12.2.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;

**12.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;

**12.2.7.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

### **I – Advertência.**

### **II – Multa:**

**a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

**b)** 10% em caso da não conclusão das entregas ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

**c)** até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**d)** 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

### **III – Suspensão:**

**a)** por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;

**b)** por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

**c)** por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

**d)** por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

**e)** por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

**f)** por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

**g)** por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

## **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O Município de Monte Belo do Sul (RS) poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

**b)** Cometer reiterados erros na execução do contrato;

**c)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;

**d)** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Monte Belo do Sul sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O Prefeito de Monte Belo do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** Fica assegurado ao Prefeito, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**16.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.** Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

**16.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município contratante.

**16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**16.6.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**16.7.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.8.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**16.9.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

**16.10.** A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

**16.11.** Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

**16.12.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

**16.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3457-2050, pelo e-mail: ([prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br)), no horário das 07h30minh às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

**16.14.** O edital e seus anexos, bem como a Ata de julgamento estarão disponíveis para download no site: (<https://portal.montebelodosul.rs.gov.br/licitacoes/>).

**16.15.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento responsável de cada Secretaria, que poderão convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de Contrato, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital.

**16.16.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**16.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Monte Belo do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**

Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**

OAB/RS 59.355

Assessor Jurídico

## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021 TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

#### I. DO OBJETO

1.1. Este processo licitatório visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO APRENDER E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROMAN ROSS, DO MUNICÍPIO MONTE BELO DO SUL- RS.**

1.2. **Tipo de julgamento: TIPO JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**

1.3. **Sistema de Registro de preços:**

1.3.1 Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento responsável de cada Secretaria, que poderão convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de Contrato, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital.

1.3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

#### II. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização do certame visa aquisição de Gêneros Alimentícios para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Escola Municipal de Ensino Fundamental Roman Ross, com base no cardápio e cronogramas alimentares elaborados pela Nutricionista do Município de Monte Belo do Sul/RS.

2.2. Foi optado pelo Sistema Registro de Preços, uma vez que não há como precisar com exatidão a quantidade de Merenda Escolar a ser adquirida.

#### III. DOS PRODUTOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

3.1. A descrição dos itens, sua quantidade estimada, bem como o valor referência, seguem conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni em R\$	Total em R\$
1	8260 - ABACATE IN NATURA, DE PRIMEIRA. FRUTA FIRME. PRODUTO ENTREGUE DE FORAM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA	KG	1.500,0000	10,9000	16.350,00

2	3426 - ABACAXI IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRUTA FIRME. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	UN	2.000,0000	8,9900	17.980,00
3	3427 - ABOBRINHA ITALIANA IN NATURA ABOBRINHA IN NATURA, DE PRIMEIRA. FIRMES. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	1.500,0000	10,9000	16.350,00
4	11629 - ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LATA DE 165G, SEM A ADIÇÃO DE ADOÇANTES SINTÉTICOS COMO SUCRALOSE, SACARINA E ASPARTAME. ADOÇADO COM EXTRATO DE CEREAL OU MALTODEXTRINA. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS.	LAT	400,0000	24,9000	9.960,00
5	81 - AÇÚCAR MASCADO EMBALAGEM 1KG AÇÚCAR MASCADO, COMPOSIÇÃO VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	PAC	400,0000	16,9000	6.760,00
6	1154 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL 5KG AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	PAC	500,0000	19,9000	9.950,00
7	2967 - AIPIM DESCASCADO E CONGELADO, EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	2.500,0000	9,9000	24.750,00
8	8222 - ALECRIM ESPECIARIA SECA ALECRIM SECO, PACOTES DE 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS DATA DE ENTREGA	PAC	130,0000	9,9000	1.287,00
9	1157 - ALFACE IN NATURA ALFACE, IN NATURA, DE FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS.	UN	1.200,0000	6,9900	8.388,00
10	11985 - AMEIXA PRETA SEM CAROÇO, EMBALAGEM 100gr PRESUNTO MAGRO FATIADO, EMBALAGEM DE 100g, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDUSTRIAL. VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	30,0000	9,9000	297,00
11	11985 - AMEIXA PRETA SEM CAROÇO, EMBALAGEM 100gr PRESUNTO MAGRO FATIADO, EMBALAGEM DE 100g, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDUSTRIAL. VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. 1	PAC	100,0000	9,9000	990,00
12	1158 - AMIDO DE MILHO EM PÓ EMBALAGEM 500G PRODUTO AMILÁCEO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO DE PÓ FINO, COM COLORAÇÃO BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALADO EM CAIXAS DE 500G. O PRODUTO NÃO DEVERÁ SER REEMBALADO OU FRACIONADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	800,0000	6,9900	5.592,00
13	1161 - ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 EMBALAGEM 5KG ARROZ BRANCO, POLIDO TIPO 1, EMBALADO EM PACOTES DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE	PAC	200,0000	39,9000	7.980,00

	ENTREGA.				
14	1160 - ARROZ INTEGRAL EMBALAGEM 1KG ARROZ INTEGRAL, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	1.100,0000	9,9000	10.890,00
15	4550 - ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA 170G RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	LAT	150,0000	13,9000	2.085,00
16	2499 - AVEIA EM FLOCOS FINOS 200g AVEIA EM FLOCOS FINOS, PACOTE DE 200g. VALIDADE DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	800,0000	8,9900	7.192,00
17	1162 - BANANA CATURRA IN NATURA TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	7.000,0000	6,4900	45.430,00
18	11944 - BANANA MAÇÃ, IN NATURA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	7.000,0000	12,9000	90.300,00
19	8227 - BATATA BAROA (MANDIOQUINHA), IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	4.000,0000	19,9000	79.600,00
20	1164 - BATATA DOCE TAMANHO MÉDIO BATATA DOCE IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.	KG	2.500,0000	6,9900	17.475,00
21	4556 - BATATA INGLESA BRANCA, IN NATURA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	4.500,0000	7,9900	35.955,00
22	1163 - BATATA INGLESA ROSA TAMANHO MÉDIO. BATATA INGLESA ROSA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.	KG	4.500,0000	7,9900	35.955,00
23	1165 - BERGAMOTA IN NATURA TAMANHO MÉDIO. BERGAMOTA IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.FIRMES. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	3.000,0000	10,9000	32.700,00
24	1166 - BETERRABA IN NATURA DE PRIMEIRA TAMANHO MÉDIO. FIRMES. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	3.500,0000	7,9900	27.965,00

25	8536 - BISCOITO CASEIRO 400gr VALIDADE MÍNIMA 2 MESES APÓS DATA DE ENTREGA	UN	1.300,0000	10,9000	14.170,00
26	9184 - BISCOITO COOKIES DE CHOCOLATE 120g SEM LACTOSE ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRODUTO SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE DA VACA, SEM OVO, VEGANO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	600,0000	10,9000	6.540,00
27	10104 - BISCOITO MARIA DOCE ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR 120A 200g ISENTO DE SACAROSE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	400,0000	11,5000	4.600,00
28	9185 - BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 120g ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRODUTO SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE DA VACA, SEM OVO, VEGANO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	600,0000	9,9000	5.940,00
29	3810 - BISCOITO WAFER, SABOR CHOCOLATE 30G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	UN	1.000,0000	3,5000	3.500,00
30	3811 - BISCOITO WAFER, SABOR MORANGO, 30G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA	UN	1.000,0000	3,5000	3.500,00
31	8231 - BOLACHA DE COCO 300g BOLACHA DE COCO, PACOTE DE 300g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	1.300,0000	3,5000	4.550,00
32	8230 - BOLACHA DE LEITE 400g BOLACHA DE LEITE, PACOTE DE 400g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	1.300,0000	9,9000	12.870,00
33	8229 - BOLACHA DE MAISENA 400g BOLACHA DE MAISENA, PACOTE DE 400g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	1.300,0000	9,9000	12.870,00
34	1167 - BOLACHA INTEGRAL SALGADA EM PACOTES DE 400G BOLACHA INTEGRAL SALGADA, EM PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	1.300,0000	9,9000	12.870,00
35	1170 - BOLACHA MARIA NATURAL EM PACOTES DE 400G, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	1.300,0000	9,9000	12.870,00
36	1172 - BRÓCOLIS IN NATURA BANDEJA TAMANHO MÉDIO. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE.	UN	1.300,0000	8,9900	11.687,00
37	11982 - CACAU EM PO 100g	PAC	800,0000	16,9000	13.520,00
38	1173 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EMBALAGEM DE 200G CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PAC	300,0000	17,9000	5.370,00
39	1175 - CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 50G, EM SACHE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	100,0000	7,9900	799,00
40	1176 - CANELA EM RAMA EMBALAGEM DE 40G, EM SACHE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	100,0000	8,9900	899,00
41	1180 - CAQUI IN NATURA CAQUI, IN NATURA, DE PRIMEIRA. FRUTA FIRME. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E	KG	2.500,0000	9,9000	24.750,00

	PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.				
42	1177 - CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA DE SEGUNDA CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA, DE SEGUNDA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	3.500,0000	32,9000	115.150,00
43	1179 - CARNE BOVINA (PALETA) RESFRIADA DE SEGUNDA CARNE BOVINA (PALETA) RESFRIADA, DE SEGUNDA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	1.000,0000	34,9000	34.900,00
44	1178 - CARNE BOVINA (PATINHO) RESFRIADA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	3.500,0000	42,9000	150.150,00
45	8235 - CARNE DE GADO (FRALDINHA) RESFRIADA CARNE BOVINA (FRALDINHA) RESFRIADA, EMBALADA À VÁCUO EM SACOS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	3.500,0000	44,9000	157.150,00
46	1181 - CEBOLA NACIONAL IN NATURA TAMANHO MÉDIO CEBOLA NACIONAL, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO, FIRME. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	5.000,0000	6,9900	34.950,00
47	1183 - CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE FIRMES. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	2.500,0000	7,9900	19.975,00
48	10112 - CEREAL INFANTIL 150g SABORES MAÇÃ E BANANA ARROZ E AVEIA E MULTICEREAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	550,0000	18,9900	10.444,50
49	1182 - CHÁ SABORES VARIADOS DE FRUTAS CHÁ EM SACHE, SABORES CIDREIRA E ERVA DOCE. CAIXA COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	CX	300,0000	6,9900	2.097,00
50	1187 - CHUCHU IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CHUCHU, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIRMES.	KG	1.500,0000	9,9000	14.850,00
51	3555 - COCO RALADO SECO E DESIDRATADO 100G COCO RALADO SECO E DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS DATA DA ENTREGA	UN	550,0000	8,4900	4.669,50
52	1189 - COUVE-FLOR IN NATURA BANDEJA COUVE-FLOR IN NATURA. BANDEJA.	UN	700,0000	8,9900	6.293,00
53	1188 - COUVE FOLHA IN NATURA MÉDIA DE 400G POR MAÇO COUVE FOLHA, IN NATURA. MÉDIA DE 400G POR MAÇO.	MA	700,0000	10,9000	7.630,00
54	1190 - CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM DE 40G, EM SACHE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	100,0000	10,9000	1.090,00
55	11945 - CREME DE LEITE COM 25% DE GORDURA CAIXA 200g COM 25% DE GORDURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	800,0000	6,9900	5.592,00

	C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.VALIDADE DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.				
56	10114 - CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO (NATA)500ml VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	POT	900,0000	8,9900	8.091,00
57	1192 - DOCE DE FRUTA CREMOSO UVADA 400G DOCE DE FRUTA CREMOSO, UVADA. POTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	POT	1.000,0000	8,9900	8.990,00
58	1194 - ERVILHA EM CONSERVA PESO DRENADO DE 200G ERVILHA EM CONSERVA, PESO DRENADO DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LAT	400,0000	4,9900	1.996,00
59	11635 - ERVILHA PARTIDA 500G ERVILHA PARTIDA, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	400,0000	11,9900	4.796,00
60	11649 - ESPAGUETE DE ARROZ 500G ESPAGUETE DE ARROZ, PACOTE DE 500G. FORMULADO A BASE DE FARINHA DE ARROZ.	UN	150,0000	11,9900	1.798,50
61	11946 - ESPINAFRE, IN NATURA 350g MAÇO PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	MC	800,0000	11,9450	9.556,00
62	1195 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340G EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. SACHÊS OU LATAS DE 340G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LAT	800,0000	5,9900	4.792,00
63	11947 - FARINHA DE ARROZ 1KG EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	500,0000	24,9000	12.450,00
64	11948 - FARINHA DE AVEIA 1KG EMBALAGEM DE 1kg. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	500,0000	26,5000	13.250,00
65	1198 - FARINHA DE MILHO TIPO MÉDIA EXTRA 1KG FARINHA DE MILHO TIPO MÉDIA EXTRA, PACOTE DE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	1.500,0000	5,9900	8.985,00
66	1196 - FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL 5KG FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, TIPO 1, ACRESCIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9). EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PAC	600,0000	21,5000	12.900,00
67	1197 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL EMBALAGEM 1KG FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	500,0000	6,9900	3.495,00
68	10115 - FARINHA LÁCTEA MULTIGRÃOS 380g ENRIQUECIDA COM VITAMINAS DE PREPARO INSTANTÂNEO. SEM FERRUGEM OU PARTES AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LAT	250,0000	9,9000	2.475,00
69	8240 - FEIJÃO BRANCO. PACOTE 500g FEIJÃO BRANCO, EMBALADO EM PACOTES DE 500g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	250,0000	12,9000	3.225,00
70	4553 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A	KG	250,0000	8,9000	2.225,00

	VARIEDADE CORRESPONDENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.				
71	1202 - FEIJÃO PRETO TIPO 2 EMBALAGEM 1KG FEIJÃO PRETO, TIPO 2, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	900,0000	10,9000	9.810,00
72	8241 - FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO SECO 10G FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO SECO, EMBALADO À VÁCUO. EMBALAGENS DE 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	1.500,0000	5,9900	8.985,00
73	1201 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	1.500,0000	4,9900	7.485,00
74	10118 - FÍGADO DE BOI RESFRIADO EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES CONTENDO PESO. CARNE COM PROCEDÊNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	400,0000	23,9000	9.560,00
75	10121 - GELÉIA DIET 230 A 260g ZERO AÇUCAR GELÉIA DIET, ZERO AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 230 A 260g (VIDRO OU PLÁSTICO), SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	UN	200,0000	18,9000	3.780,00
76	1205 - IOGURTE SABORES VARIADOS EMBALAGEM 900g IOGURTE, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 900g. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	L	2.100,0000	8,9900	18.879,00
77	8244 - IOGURTE SEM LACTOSE POLPA DE MORANGO 850g IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 850g. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	600,0000	11,9900	7.194,00
78	1206 - LARANJA COMUM NACIONAL IN NATURA LARANJA COMUM, NACIONAL IN NATURA. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA.	KG	3.500,0000	9,9000	34.650,00
79	1207 - LARANJA DO CÉU NACIONAL IN NATURA LARANJA DO CÉU, NACIONAL IN NATURA. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	2.500,0000	10,9000	27.250,00
80	9182 - LEITE DE ARROZ EM PÓ, VERSÃO NATURAL 300g COMERCIALIZADO EM LATAS DE 300g, ISENTO DE SABOR (SABOR NATURAL). A LATA NÃO DEVERÁ ONTER ESTUFAMENTOS, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	600,0000	48,9000	29.340,00
81	11983 - LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ SACHE 400gr EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, SEM ALTERAÇÕES QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	3.000,0000	16,9000	50.700,00
82	1209 - LEITE DE VACA INTEGRAL UHT EMBALAGEM LONGA VIDA VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS.	L	5.000,0000	4,9900	24.950,00
83	8245 - LEITE DE VACA INTEGRAL UHT SEM LACTOSE, LONGA VIDA 1L LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, ISENTO DE LACTOSE.	L	1.500,0000	5,9900	8.985,00

	EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS.				
84	1211 - LENTILHA TIPO 1 PAC 500g LENTILHA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	600,0000	9,9000	5.940,00
85	1208 - LIMA NACIONAL IN NATURA. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	2.500,0000	12,9000	32.250,00
86	1212 - LIMÃO TAHITI IN NATURA.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	800,0000	9,9000	7.920,00
87	8246 - LOURO FOLHAS ESPECIARIA SECA. PACOTE 3g LOURO EM FOLHAS SECAS, PACOTE DE 3g. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS DATA DE ENTREGA	PAC	150,0000	5,9900	898,50
88	1213 - MAÇÃ NACIONAL IN NATURA MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	3.500,0000	10,9000	38.150,00
89	11648 - MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL PARAFUSO 500G MACARRÃO DE ARROZ, PACOTE DE 500G. FORMULADO A BASE DE FARINHA DE ARROZ. ATENÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 10 MESES, CONTADOS A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UN	150,0000	8,9900	1.348,50
90	1214 - MAMÃO COMUM NACIONAL IN NATURA MAMÃO COMUM, NACIONAL IN NATURA.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	3.500,0000	6,9900	24.465,00
91	3429 - MANGA NACIONAL IN NATURA MANGA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	2.500,0000	8,9900	22.475,00
92	4560 - MANTEIGA SEM SAL EMBALAGEM 200G FABRICADA A PARTIR DA GORDURA LÁCTEA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	UN	1.000,0000	10,9000	10.900,00
93	11950 - MARGARINA COM SAL ISENTA DE LACTOSE 500g EMBALAGEM DE 500g, ISENTA DE LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	1.000,0000	3,9900	3.990,00
94	1215 - MASSA CABELO DE ANJO PARA SOPA 500G MASSA CABELO DE ANJO PARA SOPA, PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	800,0000	5,9900	4.792,00
95	1219 - MASSA ESPAGUETE INTEGRAL SECA 500G MASSA ESPAGUETE INTEGRAL SECA, PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	800,0000	6,9900	5.592,00

96	8248 - MASSA FRESCA CAPELETTI 500g MASSA FRESCA CAPELETTI, REFRIGERADA, EMBALAGEM DE 500g. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	900,0000	19,9000	17.910,00
97	8249 - MASSA FRESCA LASANHA 500g MASSA PARA LASANHA FRESCA, REFRIGERADA, EMBALAGEM DE 500g. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	600,0000	10,9000	6.540,00
98	8250 - MASSA FRESCA RAVIOLI DE FRANGO 500g MASSA FRESCA RAVIOLI DE FRANGO, REFRIGERADA, EMBALAGEM DE 500g. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	600,0000	8,9900	5.394,00
99	8251 - MASSA FRESCA TORTEI DE MORANGA 500g MASSA FRESCA TORTEI DE MORANGA, REFRIGERADA, EMBALAGEM DE 500g. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	600,0000	9,9000	5.940,00
100	1217 - MASSA LETRINHAS PARA SOPA 500G MASSA LETRINHAS PARA SOPA, PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	800,0000	5,9900	4.792,00
101	11647 - MASSA MACARRÃO INTEGRAL SECA MASSA MACARRÃO INTEGRAL SECA, PACOTES DE 500G.	PAC	800,0000	6,9900	5.592,00
102	3717 - MASSA PARA PASTEL DE FORNO RESFRIADA 300G VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	800,0000	18,9900	15.192,00
103	3718 - MASSA PARA PASTEL RESFRIADA, TAMANHO GRANDE 500G VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PAC	800,0000	7,9900	6.392,00
104	3430 - MELANCIA IN NATURA.GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA.FIRME.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	UN	5.000,0000	21,5000	107.500,00
105	1226 - MELÃO IN NATURA MELÃO, IN NATURA. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	2.500,0000	8,9900	22.475,00
106	1227 - MILHO EM CONSERVA DRENADO 200G MILHO EM CONSERVA, LATA DE 200G DRENADO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	LAT	200,0000	4,9900	998,00
107	8252 - MOELA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM 1KG MOELA DE FRANGO CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	1.500,0000	10,9000	16.350,00
108	1229 - MORANGA CABOTIÁ IN NATURA MORANGA CABOTIÁ, IN NATURA. FIRME.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	3.000,0000	6,9900	20.970,00
109	1228 - MOSTARDA FOLHA IN NATURA. MÉDIA DE 350G POR MAÇO.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O	MC	600,0000	12,9900	7.794,00

	DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.				
110	2517 - NOZ MOSCADA BOLA ESPECIARIA 15g NOZ MOSCADA BOLA, PACOTE DE 15g. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS DATA DE ENTREGA	PAC	150,0000	9,9000	1.485,00
111	2840 - ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ml TIPO REFINADO. EMBALAGEM DE 900ml. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LAT	4.000,0000	12,9900	51.960,00
112	2514 - ORÉGANO ESPECIARIA SECA 5g ORÉGANO SECO, EMBALAGEM DE 5g. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS DATA DE ENTREGA	PAC	150,0000	8,9900	1.348,50
113	1233 - OVOS DE GALINHA TAMANHO EXTRA, LIMPOS, SEM TRINCOS CAIXA COM 12 UNIDADES.	DZ	2.000,0000	9,9000	19.800,00
114	3560 - PÃO DE QUEIJO CONGELADO 400G PÃO DE QUEIJO CONGELADO, TAMANHO COQUETEL.PESO UNITÁRIO MÉDIO DE 15G.EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS DATA DE ENTREGA.	PAC	1.000,0000	16,9900	16.990,00
115	1235 - PÃO INTEGRAL FATIADO 500G PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE SEMANAL. SEM SINAIS DE BOLOR, QUEIMADURAS, OU OUTROS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO.	PAC	1.400,0000	12,9900	18.186,00
116	1236 - PÃO SOVADO 50G, VALIDADE SEMANAL. SEM SINAIS DE BOLOR, QUEIMADURAS, OU OUTROS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO.	KG	1.000,0000	14,9900	14.990,00
117	3431 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO CARNE DE FRANGO CONGELADA, EMBALADA EM SACOS COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA.PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	2.500,0000	18,9900	47.475,00
118	1239 - PEIXE ANJO FILÉ CONGELADO PEIXE ANJO CONGELADO, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS COM ÁREAS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	1.500,0000	39,9000	59.850,00
119	8253 - PEIXE TILÁPIA FILÉ CONGELADO, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS COM ÁREAS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS DATA DE ENTREGA.	KG	1.500,0000	42,9000	64.350,00
120	1237 - PERA NACIONAL IN NATURA PERA NACIONAL, IN NATURA. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	1.500,0000	12,9900	19.485,00
121	8254 - PÊSSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA. FRUTA FIRME. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	1.500,0000	9,9000	14.850,00
122	2508 - POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500g POLVILHO	PAC	400,0000	8,9900	3.596,00

	AZEDO 500g, EMBALAGEM EM SACOS ÍNTEGROS, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES.				
123	1241 - POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500g POLVILHO DOCE 500g, EMBALAGEM EM SACOS ÍNTEGROS, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES	PAC	400,0000	8,9900	3.596,00
124	11984 - PRESUNTO MAGRO FATIADO, 150gr PRESUNTO MAGRO FATIADO, EMBALAGEM DE150g, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDUSTRIAL. VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	600,0000	9,9000	5.940,00
125	1242 - QUEIJO LANCHE FATIADO (QUEIJO PRATO) EMBALAGEM DE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PESO. EMBALADO NA DATA REFERENTE À ENTREGA OU VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. SERÁ ACEITO SOMENTE EMBALAGENS INDUSTRIALIZADAS FECHADAS. NÃO. É PERMITIDO FRACIONAR O PRODUTO.	KG	1.200,0000	46,5000	55.800,00
126	8257 - QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE 150g EMBALAGEM DE 150g, SEM LACTOSE, FATIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	600,0000	11,9000	7.140,00
127	1243 - QUEIJO RALADO PARMESÃO 50G QUEIJO RALADO PARMESÃO. EMBALAGENS DE 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	500,0000	7,9900	3.995,00
128	1244 - REPOLHO IN NATURA TAMANHO MÉDIO REPOLHO, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. GRAU DE MATUREZA MÉDIA.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	UN	2.000,0000	8,9900	17.980,00
129	2520 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	POT	200,0000	8,9900	1.798,00
130	1251 - SAGU ENBALAGEM 500G SAGU, EMBALAGENS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	700,0000	7,9900	5.593,00
131	1248 - SAL AMONÍACO 100G SAL AMONÍACO, EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	150,0000	3,9900	598,50
132	1247 - SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KG SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PAC	900,0000	2,9900	2.691,00
133	1249 - SALSICHA RESFRIADA SALSICHA, RESFRIADA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS COM ÁREAS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	800,0000	14,9900	11.992,00
134	1250 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATAS DE 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LAT	400,0000	7,4900	2.996,00
135	4554 - SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA PACOTE 1KG EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS COM ÁREAS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM. VALIDADE	KG	2.500,0000	14,9900	37.475,00

	MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.				
136	3716 - SUCO DE UVA NATURAL 200ML EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES APÓS DATA DA ENTREGA.	UN	4.000,0000	3,9900	15.960,00
137	1252 - SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO INTEGRAL SUCO DE UVA CONCENTRADO, INTEGRAL, NATURAL. EMBALAGENS DE 500ML OU 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	L	4.000,0000	18,9900	75.960,00
138	1253 - TEMPERO VERDE IN NATURA TEMPERO VERDE, IN NATURA.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	MA	1.200,0000	4,9900	5.988,00
139	1254 - TOMATE IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE TOMATE, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIA.PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	3.500,0000	9,9000	34.650,00
140	1255 - UVA COMUM IN NATURA UVA COMUM, IN NATURA, DE PRIMEIRA. FRUTA FIRME. PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	3.000,0000	9,9000	29.700,00
141	1256 - VAGEM IN NATURA, PRODUTO ENTREGUE DE FORMA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	KG	1.500,0000	19,4000	29.100,00
142	1257 - VINAGRE DE MAÇÃ 750ML VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	600,0000	8,9900	5.394,00
143	11951 - XILITOL ADOÇANTE NATURAL 300g ADOÇANTE NATURAL SUBSTITUTO DO AÇUCAR, EMBALAGEM DE 300g. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS DATA DE ENTREGA	UN	400,0000	69,9000	27.960,00

#### IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Atender as especificações contidas no Termo de Referência;
- 4.2. Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;
- 4.3. Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do Município de Monte Belo do Sul, órgão gerenciador, contendo Contrato de Fornecimento;
- 4.4. Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo estabelecido no cronograma, fornecido pela Nutricionista do Município. Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado.

4.5. Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do Município de Monte Belo do Sul;

4.6. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através dos contratos de fornecimento;

4.7. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido em edital;

4.8. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de Monte Belo do Sul;

4.9. Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante;

4.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através do Contrato de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Monte Belo do Sul;

4.11. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município de Monte Belo do Sul ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade dos produtos desde a sua produção até a sua efetiva entrega no endereço indicado por este Município, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

4.12. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

#### **V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, seus aditivos e contrato;

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos objetos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, dos itens entregues fora das especificações do Edital;

5.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

5.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

5.6. Fornecer o Cronograma de entregas, a licitante vencedora.

#### **VI. DA VALIDADE DOS PRODUTOS E DO LOCAL DA ENTREGA**

6.1. A validade de cada produto está explícita em sua descrição, na tabela constante no Item III, deste Termo.

6.2. Os itens serão entregues conforme Cronograma, elaborado pela Nutricionista deste Município, sendo que o mesmo está disponível para consulta no setor de licitações. O Cronograma de Entrega foi elaborado através de cálculo estimado e está sujeito a alterações.

6.3. As entregas serão feitas via de regra, um vez por semana na respectiva escola, ou em local determinado pela administração.

#### **VII. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao fornecimento do objeto, pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo recebedor.

#### **VIII. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Após homologação desta licitação, será confeccionada Ata de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 meses a contar de sua emissão.

**Monte Belo do Sul, 25 de fevereiro de 2021.**

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sagrada Família, 533, cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.669/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adenir José Dallé, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Tendo por fulcro a Licitação: **Concorrência 001/2021 – Registro de Preços**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO APRENDER E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROMAN ROSS, DO MUNICÍPIO MONTE BELO DO SUL– RS** – Conforme Termo de Referência (Anexo I) – segundo tabela abaixo:

Item:	Descrição Objeto:	Quantidade:	Valor:
...	...	...	...

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito no item anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) As mercadorias deverão ser entregues nas escolas do Município, nas datas estipuladas, a partir das 08h00min, de acordo com o cronograma de entrega que será encaminhado juntamente com o contrato,

sendo designada a servidora Janice Marta Stringhini, diretora da Escola Roman Ross e a servidora Lisiana Reginatto Dal Castel, diretora da Escola Caminhos do Aprender, como fiscais do contrato e responsáveis pelo recebimento e destinação dos mesmos.

**b)** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após cada serviço executado descrito no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_, ou quando findarem as entregas nele solicitadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1 – Dos Direitos:**

Constituirá direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, seguindo fielmente os termos do Edital; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2 – Das obrigações:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na quantidade solicitada pelo município;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.**

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

### **I – Advertência.**

### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão das entregas ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

### **III – Suspensão:**

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

d) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

e) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Monte Belo do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Empresa

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
Assessor Jurídico – OAB – 59.355

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)**

**Ref.: Concorrência nº 001/2021**

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO  
E CONTRATAÇÃO.**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)**

**Ref.: Concorrência nº 001/2021**

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **MONTE BELO DO SUL (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)**

**Ref.: Concorrência nº 001/2021 – Registro de Preços**

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO VI**

**MODELO (FACULTATIVO)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**

**Concorrência nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, participante do Processo **Licitatório Concorrência nº 001/2021 – Registro de Preços**, por seu representante legal, declara na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

## ANEXO VII

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Concorrência nº 001/2021 – Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

## ANEXO VIII

### TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada na ....., nº ..... – Bairro ....., no Município de ..... – ... (Estado), **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS e anexos, **comprometendo-se a fornecer o seguinte objeto ....., conforme solicitação** da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.669/0001-74, cita a Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo do Sul - RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data da emissão da Ata de Registro de Preços.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CONCORRENCIA Nº 001/2021 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos..... de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **CONCORRENCIA Nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Comissão de Licitações, homologada em ....., e publicada na Imprensa Oficial do Município, em ....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**Fornecedor:** ....., com sede na Rua ....., representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ....., portador da cédula de identidade RG nº .....e CPF nº .....

#### 1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **CONCORRENCIA Nº 01/2021**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

#### 4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

<b>Item: 01</b>	<b>Licitante:</b>	<b>Valor:</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
<b>Item: 02</b>	<b>Licitante:</b>	<b>Valor:</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
...	...	...

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 Os materiais deverão ser entregues conforme Cronograma específico, fornecido ao Licitante no momento da assinatura desta Ata.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Concorrência, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 76, da Lei 8666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.

## **6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade,

decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **8 – PENALIDADES**

8.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

## **9 – FISCALIZAÇÃO**

9.1 Cabe a servidora Janice Marta Stringhini, diretora da Escola Roman Ross e a servidora Lisiana Reginatto Dal Castel, diretora da Escola Caminhos do Aprender, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados, em observância ao previsto no Art.15, §2º, da Lei 8.666/1993.

## **10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria de Obras e Viação, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11 – FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, .....de ..... de 202....

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Nome:  
CPF: